PROJETO DE LEI Nº137/2022

Obriga as escolas municipais a monitorar o índice de massa corporal – IMC dos seus alunos e dá outras providências.

Art. 1º As escolas da rede pública municipal de Canoinhas ficam obrigadas a monitorar o Índice de Massa Corporal - IMC de seus alunos, que estejam matriculados a partir do primeiro ano do ensino fundamental;

Art. 2º O monitoramento será feito através de pesagem e medição de altura dos alunos a cada seis meses, realizada por profissional de Educação Física lotado na unidade escolar respectiva, para acompanhamento do regular desenvolvimento da criança e do adolescente;

Art. 3º Para os alunos que estiverem com índice do IMC abaixo ou acima da faixa considerada padrão pela Organização Mundial de Saúde, a escola deverá:

I - Comunicar formalmente os responsáveis legais do aluno acerca das condições físicas, alertando-os quanto a situação;

II – Oficiar a Secretaria Municipal da Saúde, para que os alunos sejam acompanhados pela Unidade Básica de Saúde responsável pela área de sua residência, bem como a Secretaria de Assistência Social para acompanhamento e orientação à família;

Art. 4º – Esta lei entrará em vigência na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 29 de Novembro de 2022.

Vereador Wilmar Sudoski
Autor

Vereadora Tati Carvalho
Autora

JUSTIFICATIVA

Considerando o artigo 6º e 227, da Constituição Federal de 1988,que a saúde e a alimentação são direitos sociais, direito de todos e dever do Estado e sendo dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Justifica-se a apresentação deste Projeto de Lei, devido à necessidade do Município auxiliar no combate à obesidade e a desnutrição infantil dos alunos da rede municipal de educação, com o acompanhamento de profissionais capacitados, visando ter um olhar mais atento às crianças e adolescentes matriculados a partir do primeiro ano do ensino fundamental.

Além disto, entende-se que este Projeto de Lei aproximará a Escola, a família, os Sistemas de Saúde e Programas de Assistência social, ensejando na ampliação da qualidade de vida dos pequenos cidadãos que são o futuro do nosso Município.